



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 160/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de solução de controle de acesso por reconhecimento facial, incluindo fornecimento de leitores faciais, licenças de software de gestão e integração, bem como serviços de instalação, configuração, integração e capacitação, visando à modernização e complementação do sistema de controle de acesso já existente no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a modernização do sistema de controle de acesso dos prédios do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, mediante a atualização das atuais catracas eletrônicas para solução tecnológica baseada em reconhecimento facial, integrada a sistema de gestão e controle de acesso.

2.2. A medida se justifica pela necessidade de aprimorar os mecanismos de segurança institucional, conferindo maior confiabilidade, agilidade e precisão no controle de entrada e saída de servidores, colaboradores terceirizados e demais usuários que circulam nas dependências desta Corte de Contas.

2.3. Atualmente, observa-se a crescente demanda de circulação de pessoas nos ambientes institucionais, o que inclui servidores efetivos, prestadores de serviços terceirizados e visitantes vinculados a atividades administrativas e operacionais. Soma-se a isso a realização de eventos institucionais e a cessão eventual de espaços, como auditórios, para atividades externas, o que amplia significativamente a necessidade de um controle de acesso mais eficiente, seguro e rastreável.

2.4. Nesse contexto, o uso de tecnologia baseada em reconhecimento facial e sistema integrado de gestão de acesso representa evolução necessária em relação aos mecanismos convencionais, permitindo maior controle sobre a identificação dos usuários, redução de fraudes de autenticação, eliminação da dependência de cartões físicos e maior eficiência na gestão dos registros de acesso.

2.5. Além disso, a solução possibilita a centralização das informações em sistema único, facilitando a auditoria, o monitoramento em tempo real e a geração de relatórios gerenciais, contribuindo para a transparência, governança e segurança institucional.

2.6. Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, promovendo a modernização tecnológica, o fortalecimento da segurança institucional e a melhoria contínua dos processos de controle de acesso nas unidades deste Tribunal.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR

1.	1.1.	Controlador de acesso com reconhecimento facial embarcado, com capacidade para mais de 200.000 usuários e até 100.000 faces, detecção de rosto vivo, autenticação por face, senha e QR Code, display touchscreen colorido de no mínimo 7", duas câmeras Full HD (luz visível e infravermelha), grau de proteção mínimo IP65.	Unidade	16	R\$ 2.550,00	R\$ 40.800,00
	1.2.	Suporte para fixação de leitor/controlador de acesso nas catracas, confeccionado em aço carbono, aço inox ou material metálico de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura/acabamento de proteção, com sistema de fixação compatível com o equipamento a ser instalado, garantindo sustentação firme, segura e estável.	Unidade	16	R\$ 710,00	R\$ 11.360,00
	1.3.	Licença de software para gerenciamento e integração de sistema de controle de acesso, destinada à plataforma de gestão centralizada, permitindo administração de dispositivos de controle de acesso, cadastro e sincronização de usuários, controle de permissões e regras de acesso, monitoramento e registro de eventos em tempo real, integração com múltiplos equipamentos e sistemas externos por meio de APIs ou protocolos compatíveis, suporte a operações em rede local e/ou servidor, e funcionalidades de supervisão e configuração remota dos dispositivos conectados.	Unidade	16	R\$ 486,00	R\$ 7.776,00

1.4.	Serviços de instalação de sistema de controle de acesso por reconhecimento facial, contemplando a instalação de pedestais, fixação de suportes e leitores faciais, passagem, organização e terminação de cabeamento elétrico e lógico, conexões físicas dos equipamentos e testes básicos de energização e funcionamento individual, incluindo fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços, garantindo a correta fixação, instalação física e operacional dos dispositivos nas condições previstas.	Serviço	8	R\$ 812,00	R\$ 6.496,00
1.5.	Serviços de configuração e integração de sistema de controle de acesso por reconhecimento facial, contemplando a parametrização completa da solução, integração entre leitores faciais, catracas e plataforma de gestão, configuração de regras de acesso, perfis e níveis de permissão, cadastro e importação de usuários e bases biométricas, sincronização de dispositivos, testes de comunicação em rede, validação de eventos e registros, ajustes de desempenho e funcionamento do sistema, bem como testes finais de operação integrada, garantindo a plena funcionalidade e interoperabilidade de todos os componentes da solução.	Serviço	1	R\$ 2.556,00	R\$ 2.556,00

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 68.988,00 (sessenta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais), valor obtido com base nos valores unitários do Orçamento (1012471).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos necessários à implementação de sistema de controle de acesso por reconhecimento facial, contemplando equipamentos, licenças de software e serviços correlatos, com plena integração ao sistema de catracas já existente, garantindo compatibilidade com a infraestrutura atual, autenticação de usuários por biometria facial, registro e rastreabilidade de eventos de acesso, controle de permissões por perfis e horários, administração centralizada, integração entre dispositivos e sistemas, segurança e integridade dos dados, operação contínua e estável, bem como serviços de instalação física, configuração, integração e suporte técnico necessários ao pleno funcionamento da solução.

6. PRAZO E LOCAL

6.1. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais e a execução dos serviços de instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela COMAT.

6.2. A instalação será realizada nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, abrangendo os seguintes locais: Edifício Sede (04 catracas), Edifício Rui Barbosa (02 catracas) e Instituto de Contas (02 catracas).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, na forma tradicional, com adoção do menor preço.

7.1.1. A adoção da dispensa de licitação na forma tradicional justifica-se pela necessidade de maior celeridade na condução do processo, considerando a urgência institucional na modernização do sistema de controle de acesso, permitindo a contratação em prazo reduzido, com instrução simplificada e adequada pesquisa de preços, sem prejuízo à observância dos princípios da administração pública e à seleção da proposta mais vantajosa.

8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

8.1. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, pelo Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.2. O recebimento definitivo será realizado pelo(a) Gestor(a) do Contrato mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis, após a comprovação do atendimento das exigências contratuais.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. Serão realizados testes de funcionamento dos objetos antes do recebimento definitivo;

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Unidade Gestora: 047500;

II - Fonte de Recursos: 0759;

III - Programa de Trabalho: 01.032.1171.3064;

IV - Elemento de Despesa: 33.90.30, Subitem: 99 - Outros Materiais de Consumo;

V - Elemento de Despesa: 33.90.39, Subitem: 17 - Instalação, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos;

VI - Elemento de Despesa: 44.90.52, Subitem: 24 - Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

10.1. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou documento equivalente;

10.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio e sede do fornecedor;

10.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11. REQUISITOS NECESSÁRIOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A empresa licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de fornecimento, instalação e/ou integração de sistemas de controle de acesso por reconhecimento facial e/ou soluções de segurança eletrônica.

11.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência prévia na instalação e integração de equipamentos de controle de acesso, bem como na configuração de sistemas e softwares de gestão de acesso, em quantitativos compatíveis com o objeto a ser contratado.

11.3. Quando necessário, poderá ser exigida a apresentação de documentos complementares que comprovem a qualificação técnica da equipe responsável pela execução dos serviços, bem como a capacidade operacional da empresa para atendimento do escopo contratado.

12. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ter garantia de no mínimo 1 (um) ano.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

13.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários para custear as aquisições e efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos.

13.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

13.4. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento e o recebimento dos bens, por intermédio da unidade responsável por essa atribuição.

13.5. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.6. A CONTRATANTE não será responsável:

13.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

13.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

13.6.3. O TCE/TO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

14.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

14.3. Executar a entrega no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em condições adequadas, no local indicado pelo CONTRATANTE.

14.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao produto, bem como atender prontamente às suas solicitações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

14.5. Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

14.6. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

14.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

14.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TCE/TO.

14.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia dos bens.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

17.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, será o servidor Rafael Coelho Pires Jorge, Assessor III, matrícula 27.000-0, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

17.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo servidor Ubirajara Augusto Pereira Filho, Coordenador, matrícula nº 24.170-9, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

17.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo servidor Bernardo Alves de Senna, Assessor III, matrícula 27.015-8, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

17.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

17.5. A comunicação entre o CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

17.6. Caso a CONTRATADA necessite encaminhar qualquer comunicação ao CONTRATANTE poderá fazê-lo por intermédio do e-mail manutencao@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada Coordenadoria de Manutenção e Transporte, telefone (63) 3232-5962.

17.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Para fins de liquidação, a equipe técnica competente deverá verificar se a nota fiscal está em nome do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, CNPJ: 25.053.133/0001-57 ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.1.1. prazo de validade ;

18.1.2. data de emissão;

18.1.3. dados de contrato e do órgão contratante,;

18.1.4. período respectivo de execução do contrato;

18.1.5. o valor a pagar ;

18.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. A Administração deverá realizar consulta ao SIAFI para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.5. Constatando-se, junto ao SIAFI, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

18.9. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo gestor do contrato indicado neste Termo de Referência, mediante depósito em conta bancária da contratada.

18.10. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Forma de pagamento

18.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL COELHO PIRES JORGE**, **ASSESSOR III**, em 14/07/2026, às 13:40, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **1019880** e o código CRC **D085066F**.